PROJETO DE LEI Nº 2.582, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por *necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na Função de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. As atribuições da função de que trata o *caput* deste artigo são as listadas no Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 3 (três) profissionais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. As contratações visam:

a) substituição de Agente Comunitário de Saúde afastado em razão de licença saúde, lotado na Equipe 1, microárea 2 (Centro);

b) exoneração, a pedido, de Agente Comunitário de Saúde lotado na Equipe 1, microárea 3 (Centro);

c) ausência de candidatos aprovados em certame na Equipe 1, microárea 8 (Linha Rodrigues da Rosa e Linha Cairú).

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, será observado o que dispõe a Lei Municipal nº 1.089, de 06 de abril de 2005 e alterações.

Parágrafo primeiro. O vencimento básico é de R$ 1.416,17 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

Parágrafo segundo. O valor previsto no parágrafo primeiro deste artigo poderá sofrer alteração, com base na Lei de revisão geral anual do ano em curso.

Parágrafo terceiro. Os direitos e deveres dos contratados são os elencados no art. 199, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e alterações, Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. Os contratos, de natureza administrativa, terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por no máximo igual período.

Art. 5º. Os contratos ficarão prorrogados por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada(s) gestante(s).

Art. 6º. Para fins das contratações de que trata o artigo 1º, será observada a lista de candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 1 – Secretaria Municipal da Saúde

10.272.0031.2302 – Assistência a Previdência do Servidor

3.31.91.13.00.000000 – Obrigações patronais

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 1 – Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0004.2701 – Manutenção da Sec. da Saúde

3.3.3.46.00.000000 - Auxílio alimentação

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 2 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0107.2724 – Manutenção do ACS

3.31.91.11.00.000000 – Vencimentos e vantagens fixas - PC

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Desenvolver e exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovem a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente comunitário de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2.582/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde, em número de 3 (três) vagas.

As contratações visam a substituição de Agente Comunitário de Saúde afastado em razão de licença saúde, lotado na Equipe 1, microárea 2 (Centro), a substituição de servidor exonerado, a pedido, lotado na Equipe 1, microárea 3 (Centro) e ausência de candidatos aprovados em certame na Equipe 1, microárea 8 (Linha Rodrigues da Rosa e Linha Cairú).

O vencimento básico será de R$ 1.416,17 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezessete centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

De referir, por oportuno, que os valores previstos no Projeto poderão sofrer alteração, com base na Lei de revisão geral anual do ano em curso.

Segue impacto orçamentário-financeiros.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.